



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Relatório:

Cuida-se de emenda modificativa e supressiva do Projeto de Lei nº 03, de 17 de janeiro de 2025.

Parecer:

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda modificativa e supressiva não merece retoques.

Quanto à constitucionalidade e legalidade da emenda modificativa e supressiva, cumpre ressaltar que ela não padece de vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade, atendendo-se ao requisito da iniciativa.

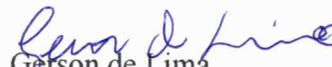
Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição acessória.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente emenda modificativa e supressiva.

Natércia, 22 de janeiro de 2025.


Antônio Noel de Souza
Presidente


Geovana Maria Teixeira dos Santos
Secretária


Gerson de Lima
Membro

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br